



Lei nº 841/95

Reajusta Vencimento dos Vereadores, Vice-Prefeito e Prefeito Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos Vereadores, Vice-Prefeito e Prefeito Municipal serão reajustados em 34% (trinta e quatro por cento), sobre o vencimento de janeiro de 1995.

Art. 2º - Os efeitos da presente Lei são retroativos a 1º de junho de 1995.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 30 de junho de 1995.


Paulo Exterkoetter
Prefeito Municipal em
Exercício

Esta lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Lúcia Rohling
Secretário Geral